



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 025/2020/PGM

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 30 / 02 / 2020
HORA: 12 : 00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMURO

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Leis, abaixo relacionados, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2020.

Projeto de Lei nº 5.806 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.807 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.808 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.133.872,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.809 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.901,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.810 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

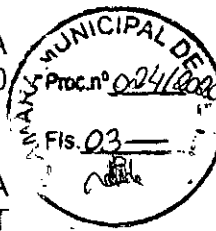
11

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Projeto de Lei nº 5.833 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 312.132,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Projeto de Lei nº 5.832 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.552,48 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.833 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.834 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.835 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.186.376,62, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.836 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.403,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proc. 024

Projeto de Lei nº 5.837 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.947,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.838 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Considerando a necessidade de regime de **URGÊNCIA** tendo em vista dar celeridade aos processos licitatórios.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

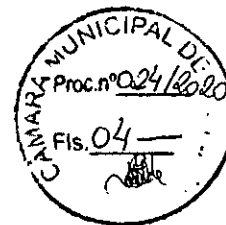
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.836 /2020

Mensagem

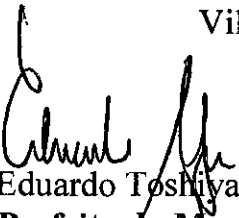
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 106.403,28 (cento e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, na aquisição de quatro kits de brinquedos pedagógicos, para atender os alunos da rede de educação infantil de nosso Município, com recursos oriundos Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme o Termo de Compromisso PAR- 201901033-8.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshio Tsuru
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 30/02/20
HORA: 12:00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVM

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

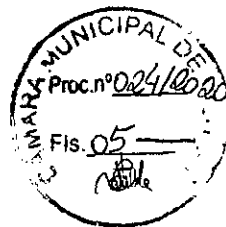
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA _____
NÚMERO _____

Assessoria Legislativa
Diretoria Legislativa
Câmara Municipal de Vitória



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.816 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.403,28
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 106.403,28 (cento e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236500061.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 106.403,28

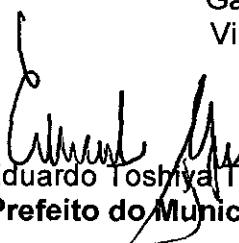
TOTAL..... R\$ 106.403,28

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme o Termo de Compromisso PAR-201901033-8.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 101901033-8

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2019				
03 - Nº PROCESSO 23400.000810/2019-77						
04 - NOME DA PREFEITURA PM VILHENA		05 - N.º DO CNPJ 04.092.706/0001-81				
06 - ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR TEOTÔNIO VILELA S/N 0 - JARDIM AMÉRICA		07 - MUNICÍPIO VILHENA	08 - UF RO			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
9 - NOME EDUARDO TOSHIYA TSURU		10 - CPF 147.500.038-32				
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT DE BRINQUEDOS	EDUCAÇÃO INFANTIL		2019	4	R\$ 26.600,82	R\$ 106.403,28
TOTAL GERAL				4	R\$ 26.600,82	R\$ 106.403,28
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
25 - ADQUIRIR BRINQUEDOS		2019NE650751		R\$ 106.403,28		
TOTAL EMPENHO				R\$ 106.403,28		
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 17/10/2019			DATA FINAL: 16/10/2020			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de VILHENA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.
- VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica.
- XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.
- XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.
- XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.
- XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.
- XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.
- XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.
- XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.
- Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 17 de OUTUBRO de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU - (147.500.038-32)



EM BRANCO

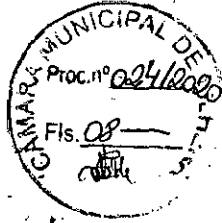
EM BRANCO

EM BRANCO

PM VILHENA - (04.092.706/0001-81)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por EDUARDO TOSHIYA TSURU - CPF: 147.500.038-32 em 18/10/2019 08:34:20



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Plano de Ações Articuladas (PAR)

Ficha de Atributos das Iniciativas

Iniciativas Adquirir brinquedos

Ciclo 3º ciclo
Ano 2016-2019
Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos
Iniciativa Adquirir brinquedos
Tipo de Objeto Brinquedos pedagógicos
Tipo de atendimento Por Escola

Áreas 4.1 - Condições da rede física escolar existente

Indicadores 4.1.3 - Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil na área urbana (Municipal)
4.1.4 - Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas
4.1.3 - Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil na área urbana (Distrital)

Esfera Distrital e Municipal

Área Relacionada CGEST - Coordenação-Geral de Infra-estrutura Educacional, CGPES - Coordenação-Geral de Programas Especiais

Programa Proinfância - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, RESFISICA - Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica

Projeto

Unidade Federada Municípios e Distrito Federal

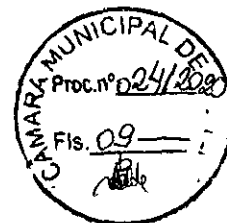
Municípios todos

Descrição da iniciativa Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de brinquedos pedagógicos, para atendimento aos alunos da educação infantil, matriculados em escolas públicas.

Justificativa Necessidade de prover recursos para garantir brinquedos pedagógicos e ao estudante da educação infantil.

Nível	Etapas	Modalidade	Desdobramento
Educação Básica	Educação Infantil	Pré escola	Não se aplica
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	Não se aplica
Total de registros: 2			

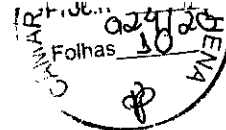
Kit	Categoria de Despesa	Unidade de Medida	Item	Quantidade
Kit de Brinquedos	Custeio	Unidade	Conjunto Fantoche Família Branca	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de boneca bebê negra - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de boneca menina negra - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de bicho com filhotes - tecido	4
	Custeio	Unidade	Conjunto de bolas de futebol - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de bolas de vôlei - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de boneca bebê branca - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico	2
	Custeio	Unidade	Conjunto Fantoche Animais Domésticos	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de caminhão Coletor de Lixo - plástico	2
	Custeio	Unidade	Placa de cozinha - MDF	5
	Custeio	Unidade	Teatro de Fantoche (madeira)	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de boneco menino branco - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de caminhão tipo Bombeiro - plástico	2
	Custeio	Unidade	Conjunto de telefone - plástico	2
	Custeio	Unidade	Conjunto caixa brinquedoteca - MDF	2
	Custeio	Unidade	Geladeira - MDF	5
	Custeio	Unidade	Conjunto de boneca menina branca - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de Quebra - Cabeça Progressivo - papelão	10
	Custeio	Unidade	Conjunto de avião Bi-Plano - madeira	2
	Custeio	Unidade	Conjunto Fantoche Família Negra	1
	Custeio	Unidade	Conjunto passa peça - MDF	3
	Custeio	Unidade	Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico	2
	Custeio	Unidade	Conjunto de máquina fotográfica - plástico	2
	Custeio	Unidade	Casinha de boneca (madeira)	2
	Custeio	Unidade	Conjunto de encaixe de blocos - madeira	4
	Custeio	Unidade	Conjunto de bolas com guizo - borracha	2
	Custeio	Unidade	Conjunto jogo da memória com textura - MDF	3
	Custeio	Unidade	Fogão - MDF	5
	Custeio	Unidade	Conjunto de Fantoche Folclore	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de bolas - borracha	2
	Custeio	Unidade	Conjunto jogos profissões - MDF	2
	Custeio	Unidade	Bandinha Rítmica	4
	Custeio	Unidade	Conjunto de blocos lógicos - MDF	3
	Custeio	Unidade	Conjunto dominó com textura - MDF	3
	Custeio	Unidade	Conjunto de berço para bonecas - metal	3
	Custeio	Unidade	Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico	2
	Custeio	Unidade	Teatro de Fantoche (tecido)	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de carrinho de boneca - metal	3
	Custeio	Unidade	Conjunto de boneco menino negro - vinil	1
	Custeio	Unidade	Conjunto de bolas de basquete - vinil	1
	Custeio	Unidade	Cavalo de balanço - madeira	10
	Custeio	Unidade	Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão	10
	Custeio	Unidade	Cavalo de balanço - madeira	10
	Custeio	Unidade	Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão	10



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Leis

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

11 de fevereiro de 2020 08:28

Para: CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, vereadorrafaelmaziero@hotmail.com, vereadorsamiralivha@gmail.com, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>

Bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis para ciência, análise e deliberação.

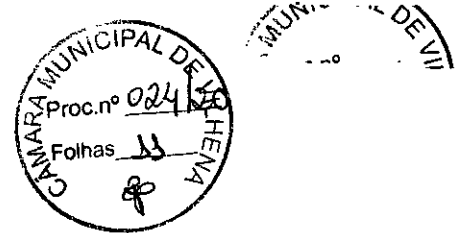
Atenciosamente,
Eliane
Assessora de Apoio Legislativo

13 anexos

-  **Projeto 5.811 Especial - Prog. Segundo Tempo.doc**
159K
-  **Projeto 5.812 Especial por Superávit - Regularização Fuindária.doc**
153K
-  **Projeto Lei 5.809.doc**
156K
-  **Projeto 5.808 Suplementar Superávit - Medicamentos, Materiais Diversos (1).doc**
156K
-  **Projeto 5.810 Suplementar por Superávit - Mister e Miss Repasse ASBAV.doc**
154K
-  **Projeto 5.807 Suplementar - Medicamentos, Materiais e Ambulância (1).doc**
156K
-  **Projeto 5.806 Suplementar - Melhorias nas Escolas (1).doc**
159K
-  **Projeto 5.813 Especial por Superávit - Aq. Ônibus.doc**
153K
-  **Projeto 5.818 Suplementar por Superávit - Pavimentação Asfáltica (1).doc**
152K
-  **Projeto 5.814 Suplementar por Superávit - Ginástica Rítmica.doc**
152K
-  **Projeto 5.817 Suplementar - Aq. Mobiliários Sala de Aula.doc**
152K
-  **Projeto 5.816 Especial - Aq. Kits Brinquedos para Escolas.doc**
153K
-  **Projeto 5.815 Superáviti - MDE, FUNDEB E TRANSPORTE.doc**
157K

EM BRANCO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 024/2020

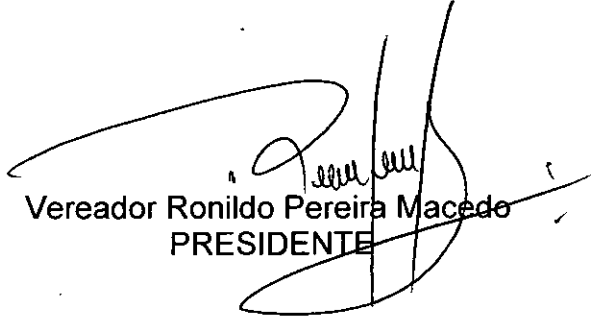


Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.816/2020**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER Nº 27 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 024/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.816/2020

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.403,28 (cento e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O objetivo do Crédito é adquirir 04 (quatro) kits de brinquedos pedagógicos para os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil.

Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Poder Executivo solicitou tramitação em Regime de Urgência, tendo em vista agilizar os procedimentos licitatórios.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2020.

Ver.
Relator(a)/CCJR
TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver.
Relator(a)/CFO
C.F.O.

Ver.
Relator(a)/CECTESAS
C.E.C.T.E.S.A.S.

Ver.
PRESIDENTE

Ver.
PRESIDENTE

Ver.
PRESIDENTE

Ver.
SECRETÁRIO(A)

Ver.
SECRETÁRIO(A)

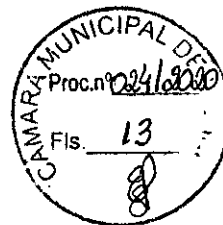
Ver.
SECRETÁRIO(A)

Ver.
MEMBRO

Ver.
MEMBRO

Ver.
MEMBRO

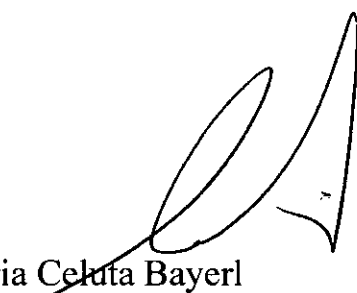
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém três folhas numeradas.

Arquive-se, em 19 / 02 / 2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO